

LEI MUNICIPAL N° 2.945/2013

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N°
2.688/2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.688/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor do auxílio-alimentação de que trata a presente Lei será de R\$ 133,17 (cento e trinta e três reais e dezessete centavos) mensais, sendo o crédito pago na mesma data da folha de pagamento de cada mês”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2013.

MAURO SCHÜNKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉ RAYMUNDO NUNES
Sec. Municipal de Administração